PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul



LEI Nº 3.772, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Município a conceder auxilio financeiro a ACAURCAMP – ASSOCIAÇÃO CACEQUIENSE DOS ACADEMICOS DA URCAMP e dá outras providências.

FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito Municipal de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a *ACAURCAMP – ASSOCIAÇÃO CACEQUIENSE DOS ACADEMICOS DA URCAMP*, sociedade civil de caráter beneficente, CNPJ nº 00.773.125/0001-25, e a celebrar convênio na forma estabelecida no art. 116 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, visando o auxílio financeiro para custear as despesas com o transporte de alunos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 2º O auxílio financeiro concedido é no valor de R\$.3.037,79 (três mil, e trinta sete reais e setenta nove centavos) mensais, totalizando R\$.30.377,90 (trinta mil, trezentos setenta sete reais e noventa centavos) pelo prazo de 10 (dez) meses, e deverá ser aplicado exclusivamente na finalidade prevista.

Art. 3º A concessão do auxilio pelo Município fica condicionada à celebração de convênio, cuja minuta faz parte integrante da presente lei.

Art. 4º A despesa oriunda desta Lei correrá a conta da dotação orçamentária nº 33.50.43.00.00.00, Projeto Atividade 00007, Código Reduzido nº 354.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá a 1° de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2016.

FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO